

ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a possibilidade de contratação do Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga (CISAP) para prestação de serviços de unidade móvel de UTI Adulto e UTI Infantil/Neonatal, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Após este procedimento, chegamos à conclusão de que essa contratação é compatível com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsão do inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Dessa forma, observa-se que é dispensável a licitação para contratação de consorcio público. Prosseguindo, verifica-se pelos documentos acostados nos autos que o valor cobrado pelo CISAP, é compatível com o valor praticado no mercado conforme documentos inclusos aos autos, o que demonstra ser viável a contratação do ponto de vista econômico. Ressalta-se que foi apresentada toda a documentação necessária a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, conclui pela adoção da **DISPENSA DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** a presente contratação com base no artigo 75, inciso XI da Lei nº. 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Rafael Martins
Agente de Contratação

Maria Luzia Rezende de Lima
Equipe de Apoio

Marcus Tomaz Heleno
Equipe de Apoio